



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 E-mail: prefchopim@chnet.com.br
Telefax (0**46) 242-1122 / 242-1331 Rua Santos Dumont, 533
85560-000 Chopinzinho Paraná

DECRETO Nº 105/02 – 29 de novembro de 2002.

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação o imóvel que especifica.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável, judicial ou por permuta o imóvel a seguir caracterizado:

I – Uma área de terras com 48.800,00m² (Quarenta e oito mil e oitocentos metros quadrados), constituída por parte da chácara nº 208 (duzentos e oito), localizada na PR 281, no perímetro urbano desta cidade, de propriedade de **VALMOR ZANCHETTA E LUCELANE BAGGIO ZANCHETTA**, conforme matrícula nº 1.242, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chopinzinho, com os seguintes limites e confrontações:

- Partindo do ponto P01, confrontado com a PR 281, com distâncias de 148,59m e azimute de 118°18'50", até o ponto P02, deste segue confrontando com a chácara nº 208-A, com distancia de 172,66m e azimute de 190°42'45", até o ponto P03, deste segue confrontando com o lote nº 78 da Gleba 02 – Colônia Passo do Sol, com distancia de 261,83m e azimute de 266°43'36", até o ponto P04, deste segue confrontando com parte da chácara 207, com a distância de 265,41m e azimute de 26°09'41", até o ponto P05, 48,76m e azimute de 69°29'39", até o ponto P01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - A área descrita no artigo anterior será incorporada ao Patrimônio Público Municipal, e se destina a implantação de um Loteamento Industrial.

Art. 3º - Fica declarado caráter de urgência na desapropriação, nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações e demais disposições legais.



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

E-mail: prefchopim@chnet.com.br

Telefax (0**46) 242-1122 / 242-1331

Rua Santos Dumont, 533

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Art. 4º - As despesas de custeio decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária: Divisão de Indústria e Comércio. 0701-2266200251.007-4.4.90.51.

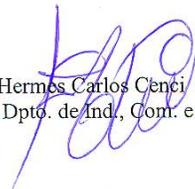
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, sexta-feira, 29 de novembro de 2002.


Enio Valdir Ceni
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 29 de novembro de 2002.


Marlene Schneider
Chefe de Gabinete


Hermes Carlos Cenci
Diretor Dpto. de Ind., Com. e Turismo

Publicado no Diário Oficial do Povo
M. 2914 de 01/12/2002 nº 28